



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Adm: 2013 - 2016



## LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

*Dispõe sobre a alteração do § 4º, do art. 124-A da Lei Complementar nº 01, de 22 de dezembro de 2005, que instituiu o Código Tributário Municipal.*

**MAURO VANER PASCOALÃO**, Prefeito Municipal de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, etc.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Aprazível **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o § 4º, do art. 124-A à Lei Complementar nº 01, de 22 de dezembro de 2005, que instituiu o novo Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**§4º. A isenção de que trata este artigo deverá ser solicitada, dentro do exercício em que se pleiteia a exclusão do crédito tributário.**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Monte Aprazível, 19 de fevereiro de 2014.

  
**MAURO VANER PASCOALÃO**  
Prefeito

**Projeto de Lei Complementar nº 01/2014 – Autoria Gilberto dos Santos e João Roberto Camargo**